

LEI Nº 762/66

Considerando que o cidadão Oswaldo Schuback, na qualidade de industrial, tem sido o maior benfeitor do Município de São Mateus;

Considerando mais, que a sua indústria na sede Municipal proporciona o trabalho, a algumas centenas de operários;

Considerando ainda que o mesmo tem prestado relevantes serviços à coletividade;

A Câmara Municipal de São Mateus, usando de suas atribuições legais,

DECRETA E SUA MESA PROMULGA:

Artº 1º - Fica concedido o Título de "Cidadão Mateense", ao Sr. Oswaldo Schuback.

Artº 2º - A Câmara Municipal, em sessão solene, fará entrega do título constante do artigo anterior e inaugurará o retrato do homenageado na galeria de retratos do Salão da Câmara.

Artº 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor, depois de registrada e publicada.

Sala das Sessões, 20 de Maio de 1966.

Delson Vieira Aguiar

Albino Gomes Cruz

Arnaldo Leite

Albino Pinheiro da Silva

José Amílcar Fernandes

Alfredo Motta Filho

Nicolau Falcão

Albino